



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI N° 837, de 12 de março de 1997.

Autoriza o Poder Executivo a contratação emergencial de 18(dezoito) professores para a rede municipal de ensino e 01(um) para a rede estadual pelo sistema PRADEM.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, professores para a sede municipal de ensino em número de 18(dezoito), assim distribuídos: 03 (três) professores de Educação Física; 01(um) professor para Educação Artística; 02(dois) professores de Ciências; 04 (um) professor de Currículo por atividade; 08 (oito) professores para as Escolas Rurais de Dificil Acesso e, ainda, 01 (um) professor para a rede Estadual pelo sistema PRADEM.

Art.2º - As Contratações terão validade até 31 de dezembro de 1997.

Parágrafo Único - Cessarão os efeitos da presente Lei em caso de realização de concurso ou nomeação de professores para estas áreas, em tempo anterior ao estabelecido no "Caput" deste artigo.

Art.3º - Os vencimentos a serem pagos serão correspondentes aos respectivos padrões de contratação, sendo, todos eles com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



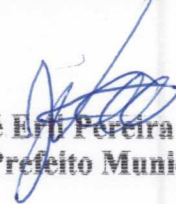
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

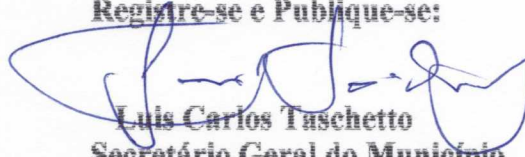
Caçapava do Sul

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos doze(12) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete(1997).


José Eli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

12, 03, 97

